

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 450/2026 – Importação em Caráter Excepcional, de 12/5/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.916073/2026-11

**Expediente:** 0450804/26-7

**Ementa:** Analisa a solicitação autorização para importação excepcional de de 68.640 comprimidos do medicamento Delamanida 50 mg, por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), com a finalidade de atendimento a pacientes com tuberculose.

**Posição do Diretor:** Favorável

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 68.640 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta) comprimidos do medicamento Delamanida 50 mg, por intermédio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), com a finalidade de atendimento a pacientes com tuberculose, poderá ser efetivada em remessa única ou fracionada, até 30/04/2027., solicitada pela Ministério da Saúde (MS), nos termos do voto do relator – Voto nº 149/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4250644).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 15/05/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4258898** e o código CRC **B73DDBDB**.

---

---

Referência: Processo nº 25351.916073/2026-11
--

SEI nº 4258898
----------------